



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19/2018

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Mundo Encantado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público, da moralidade e da economicidade;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º A Secretaria de Educação e Juventude manterá em horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Ana Carla Selent, Mat. 57936-0, das 8h30min às 12h30min e das 13h30min às 18h;

II – Andréia Teresinha Baumgartner, Mat. 710105-0, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

III – Claudete Costa Ferreira Perez, Mat. 4474312-0, das 8h às 12h e das 13h às 17h;

IV – Cláudia Signori, Mat. 419273-0, das 8h às 13h e das 15h às 18h;

V – Edi Salete Klein, Mat. 880078-0, das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h;

VI – Elisa Maria Faggionato Schropfer, Mat. 475130-0 das 7h às 11h30min e das 12h30min às 16h;

VII – Elisiane Aparecida Ferreira Matos, Mat. 424218-0 das 7h às 11h30min e das 13h às 16h30min;

VIII – Eva VanuSsa Lissarassa Palaver, Mat. 575968-0 das 7h às 12h e das 13h às 16h;

IX – Graciele Aparecida Aquino de Moura, Mat. 948020-0 das 9h às 12h30min e das 13h30min às 18h;

X – Gessi Zimmermann 536385-0 das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

XI – Karine Wegner, Mat. 969990-0 das 8h30min às 11h30min e das 12h30min às 17h30min;

XII – Louise Kuhn, Mat. 830291-1 das 7h30min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min.

XIII – Leonice Marlise de Souza, Mat 252930-0 das 8h às 12h e das 13h às 17h;

XIV – Luisa Aparecida Meneguini Forcusch, Mat 874124-0 das 7h às 11h e das 12h às 16h;

XV – Maria Jorgelina Fontana Izolan, Mat 97012-0 das 7h às 13h;

Parágrafo único. Devido ao fato da servidora ser regida pelo regime celetista, deverá fazer intervalo de 15 minutos, sendo também registrado no ponto da servidora.

XVI – Nadir Fátima Andrades, Mat. 98752-0 das 7h às 11h30min e das 12h30 às 16h;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 13 de abril de 2018.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda